

A partir da vigência da Constituição de 1988, o seguro de acidentes do trabalho e a responsabilidade civil do empregador passaram, conforme a interpretação vigente, a constituir institutos distintos e independentes. A doutrina dominante tem admitido a cumulação do benefício previdenciário com a indenização devida pelo empregador. Este trabalho visa a analisar a abrangência de ambos os sistemas, bem como a crise do Estado de bem-estar social e os problemas decorrentes da aplicação das teorias assistencialistas à reparação do dano ocorrido no âmbito da relação laboral. A partir de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, propõe-se uma interpretação da Constituição Federal, em relação à seguridade social, sob o prisma dos princípios da igualdade material e da liberdade da necessidade. Conclui-se que a responsabilidade civil do empregador expande-se à medida em que desaparece o regime especial de acidentes do trabalho. Desta forma, afasta-se a superposição dos sistemas da responsabilidade civil por culpa e da seguridade social ampla.